ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 12 DE JULHO N. 148.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

11 Segunda S. Sabino. Aud. dos Juizs. do Cr. de ea. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
12 Terça S. João Gualberto Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
13 Quarta S Anacleto P.ses. da Thez. P. L. nova as 6 h. e 36 m'n. da m.
14 Quinta S Boaventura B Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
15 Sexta S. Camillo de Lellis ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
16 Sabado Triunfo da S. Cruz. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
17 Domingo O Anjo Custodio do Imperio.

Tudo agora depende e nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 10.

LOndres 36 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 260 - 265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,500 13,,400
" " 4,,000 6,,733 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

" das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Raigha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiannínha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Grania, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Continuacaõ do Relatorio da Repartição dos Negocios da Justica, apresentado pelo respectivo Ministro, Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Com o fundamento de que a Constituição diz simplesmente no § 1. do art. 164, que ao Tribunal Supremo de Justica compete conceder, ou denegar revistas, tem-se duvidado dar-lhe a attribuição de marcar ás Relações revisoras a regra de julgarem. No direito de conceder a revista eu creio estar virtualmente comprehendida esta attribuiçaõ, sem a qual naõ se conseguirá jamais nem uniformidade nos julgamentos, nem boa administracaõ da justiça. Nada pode haver mais absurdo, nem ridiculo, do que reconhecer o primeiro Tribunal da Naçaõ que ha injustiça n'huma sentença, e ser esta mesma sentença, confirmada na Relaçaõ a quem se incumbir a revisaõ do feito.

Na creacaõ deste Tribunal foi permittido ao Governo aposentar os membros de outros Tribunaes, que na mesma occasiaõ se extinguiraõ, sendo o fim desta disposiçaõ o chamar ao Tribunal Supremo de Justiça magistrados, que, sendo provectos, e illustrados, não estivessem pela sua idade, molestias, ou por outras causas menos aptos para o serviço. Actualmente a antiguidade dos membros das Relações he a unica regra de escolha que faculta ao Governo Senhores, detestando o arbitrario, eu não desejava que a hum vão temor se sacrificassem vantagens reaes do servico publico. No decurso de oito annos, que tantos tem passado desde a creação do Supremo Tribunal de Justiça até agora, não se terá impossibilitado para servir membro algum das Relações? Figure-se esta hypothese. Ora, se o magistrado a aposentadoria por motivos justificados de impossibilidade, o Governo não pode recusar-lha sem injustiça; mas se elle se obstinha em servir só com a esperanca de melhorar de aposentadoria, forçoso he ao Governo conserva-lo e dar-lhe accesso. Pesai estes inconvenientes em vossa sabedoria, e decidi se não será mais util conceder ao Governo o direito de aposentar qualquer magistrado na circunstancias indiçadas, com tanto que não despache outro em seu lugar, antes que a aposentadoria seja approvada pelo Corpo Legislativo. Que perigo pode haver no reconhecimento deste principio? O consenso das duas Camaras Legislativas para podrr executar-se a resolução do Governo, garantirá sufficientemente a sua justiça e circunspecção.

Negocios Ecclesiasticos. — O Santissimo Padre não tem annuido a conceder as Bullas de confirmacaõ ao Bispo eleito da Dioceze do Rio de Janeiro. A santa Sé tem certamente o direito de recusar a cõfirmação dos Bispos, no caso de algum impedimento canonico, que não seja costume dispensar-se, mas não pelo simples motivo de professarem principios que, supposto discordes dos do Santo Padre, são com tudo apoiados na opinião de insignes Doutores catholicos, e reconhecidos ha muitos seculos, sem nota de erro, ou innovação, pelos Governos mais esclarecidos e orthodoxos. Fôra isto o mesmo que frustrar completamente o direito de apresentacão, que não tem outro fim mais do q' não admittir no seio da sociedade civil huma autoridade de tanta influencia, como he hum Bispo, a qual professe principios contrarios ás maximas fundamentaes de todo o Governo regular. Entender que o poder temporal tem o direito de estabelecer condições que regulem a validade do matrimonio, considerado puramente como contracto civil, com especialidade em hum paiz cuja lei fundamental consagra o principio da tolerancia religiosa, bem como que tem o direito de impor no Estado contribuicões para as despezas do culto e de seus ministros, exigir nos ministros do culto certos requisitos e serviços, alias proprios do seu ministerio, para poderem receber a congrua, que se lhes arbitrar, isto, Senhores, em verdade nem he contrario ao dogma, nem implica impedimento algum canonico, em que possa assentar a negativa das Bullas de confirmacão. Nestas circunstancias o Governo traz este facto ao conhecimento daquelles que possuem os meios legaes de terminarem a questaõ. Entre astó, na consideracão de que o Brazil está a mais de duas mil legoas de distancia de Roma, e de que já são difficilimos os recursos ao Chefe da Igreja Universal, estando por isso os Prelados ordinarios autorisados pela lei da necessidade a deferirem a todas as supplicas dos fieis, resolveu o Governo negar a estes licença para recorrerem ao Santo Padre, ou a seus Delegados, em quanto não for reconhecida a justiça com que o mesmo Governo não deixará de insistir, para que se não torne nullo e illusorio hum direito que lhe pertence pelo bem do Estado, e pelos proprios Canones da Igreja, continuando sem embargo disto a tributar ao Santissimo Padre como Chefe da Igreja Universal, a obediencia, respeito e veneração, que são devidos ao alto emprego, a que a Divina Providencia se dignou eleval-o para dilatar os dominios da Fé.

Senhores, a religião santa de nossos pais he a do Estado, e sem religião naõ pode haver moral; releva transmittir esta preciosa heranca em toda a sua pureza aos nossos descendentes. Os ministros do culto devem ensinar com a palavra e com o exemplo as maximas de conducta prescriptas pelo Evangelho; preciso he habilital-os para huma missão tão importante. Sobre os parochos recahe principalmente o exercicio deste dever, que tanta influencia pode ter na sociedade civil. Regular as suas obrigacões, definir as habilitacões que devem ter, dar ao Governo meios de precaver os males, o escandalo que pode causar aos fieis a conservação de hum parocho, ou menos proprio para desempenhar o sagrado ministerio que exerce, ou cuja remoção possa convir ao bem das almas, ligar em fim, como cumpre no seculo 19, os principios de religião com os interesses do Estado, são sem duvida objectos que devem occupar a vossa attenção não menos piedoza que patriotica.

A Capella Imperial, considerada quanto ao seu pessoal, tem soffrido algumas alteracões pelo fallecimento de alguns dos seus empregados; e pelo que respeita ao material, acha-se em muitas partes em estado de ameaçar ruina, tendo-se por isso mandado proceder a huma vistoria, para depois orçar-se a despeza que será indispensavel fazer-se com os reparos e concertos. A necessidade do culto anda ligada á decencia dos templos.

Reformas Constitucionaes. — Senhores, parte da legislacão decretada pelas Assembleas Provinciaes está submettida ao vosso exame, e conhecimento, na forma do art. 25 do acto addicional; a vós pertence decidir se algumas dessas leis offendem a Constituicaõ, os impostos geraes, os direitos de outras Provincias ou os tratados. Ao poder legislativo compete tambem, na forma do artigo 20, interpretar os artigos do acto addicional, que forem duvidosos. O meu antecessor ja teve a honra de ponderar-vos algumas duvidas que tinhaõ occorrido; eu vos peco a sua decisão. O Governo tem-se prescripto a regra de entender literalmente o acto addicional, de que deve ser executor e não interprete. Pelo art. 10 § 7. podem as Assembleas Provinciaes legislar sobre a criação e suppressão de empregos provinciaes, e pelo § 11 do mesmo artigo, sobre os casos e a forma por que poderáõ os Presidentes das Provincias nomear, suspender, e ainda mesmo demittir os empregados provinciaes. Eu julgo de absoluta necessidade definir o que seja propriamente—emprego—empregado. Nas disposições daquelles dous §§ comprehende-se por ventura o direito de alterar as qualificações dos Jurados e dos Guardas Nacionaes, qualificações que ja estão determinadas por huma lei geral? Poderáõ as Assembleas Provinciaes alterar as qualificações e as attribuições ainda mesmo daquellas Autoridades de que ha recurso para os Tribunaes da União, e autorisar os Presidentes para remover os Juizes de Direito? Humas tem feito tudo isto: outras não se julgão com direito de fazel-o, e nesta incerteza convem estabelecer huma regra fixa e invariavel. Da combinacão dos §§ 7 e 11 do artigo 10 do acto addicional resulta literalmente a attribuição que tem os Presidentes de Provincia de proverem os lugares de Juizes de Direito, mas acontece que alguns Presidentes, como são os de Goiaz e Matto Grosso, tem recorrido ao Governo requisitando Bachareis formados, que possaõ despachar para algumas comarcas que estão vagas, com gravissimo prejuizo da administracaõ da Justiça, visto haver falta delles nessas Provincias. Haveria certamente candidatos a taes lugares, se o Governo pudesse dar-lhes o titulo de nomeação, mas sem elle ninguem quer expor se aos trabalhos e incommodos de huma longa viagem na contingencia de acharem ja providos em outros os lugares que vão pretender. Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nacaõ, desenvolvendo o principio federativo da Constituicão, vós concedestes ás Provincias quanto ellas necessitavão; cumpre agora consolidar a união, e com ella a paz e a prosperidade do Imperio.

Rio de Janeiro, em 10 de Maio de 1836. —Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Sessaõ de 15 de Maio.

Presidencia do Sr. Arujo Lima.

Depois das 10 horas procede se á chamada dos Deputados, e achando-se reunidos cincoenta e dous, o Presidente declara aberta a sessaõ, e lendo-se a acta da antecedente, fica approvada.

O primeiro Secretario dá conta do expediente.

Resposta á Falla do Throno.

Ordem do dia.

Continuou a discuçaõ da resposta á Falla do Trono, sobre o topico, que diz res-

peito as negociações com a Corte de Roma: votaraõ contra o sentido da falla os Srs.—Rodrigues Torres: o Sr. Calmon: o Sr. Arcebispo da Bahia: e pró, os Srs. Limpo de Abreu; e Venancio. Suprimindo os extractos que nos dá o Jornal do Commercio desta brilhante discuçaõ, por que naõ fornecem bastantes idéas sobre o objecto, nós daremos no proximo n.° a falla do Sr. Arcebispo, que completamente satisfaz, e que naõ pode hir hoje por ser muito extença.

Entra em discussaõ o seguinte §:

« Igualmente deplora a Camara o estado actual das Provincias do Pará e Rio Grãde de S. Pedro do Sul, sendo para lastimar, em verdade, que huma facçaõ ousada e turbulenta em ambas tenha derramado o sangue Brazileiro, e ameaçado a integridade do Imperio. No entanto a Camara naõ desespera de ver terminados tantos excessos, dando o Governo de V. M. I. as providencias que couberem no circulo de suas attribuições, e propondo á Assembléa Geral todos os actos legislativos que entender necessarios para restituir á ordem os espiritos desvairados, e escarmentar aquelles que tentarem desunir-nos; ficando certo o Governo de que a mesma Camara naõ poupará esforço algum para auxilia-lo efficazmente no desempenho desse seu rigoroso dever. Taõ pouco naõ desespera a Camara de que se restabeleça o respeito ás autoridades, cesse a impunidade, e se tranquillise o cidadaõ honesto, se o Governo Imperial, como quem melhor conhece as necessidades publicas, indicar as medidas mais adaptadas ás nossas circunstancias, e esmerar-se na pontua execuçaõ das leis. Do acordo e mutuo auxilio e franca cooperaçaõ dos poderes legislativo e executivo, deve provir na presente conjunctura o remedio de que havemos mister.»

O Sr. Vianna declara, que, conforme com toda a resposta, naõ pretende emittir sua opiniaõ senaõ symbolicamente; como porém sobre os negocios do Rio Grande ninguem tem fallado, levanta-se para pedir aos Srs. Ministros da Corôa algumas explicacões a este respeito, visto que hum delles desejara que a resposta ao discurso do Trono naõ passasse sem discussaõ; e mesmo porque elle (Deputado) por alguns factos a respeito destes negocios do Rio Grande, vacilla sobre o juizo que deve formar da administraçaõ; e assim deseja que a administraçaõ se justifique perante a Camara, para elle (Deputado) ver se lhe deve prestar ou naõ seu apoio. Dirige pois aos Srs. Ministros as seguintes interpellações: 1.ª se o Governo considera este movimento do Rio Grande como huma simples sediçaõ, ou como huma rebelliaõ ou conspiraçaõ que tenda a separar a Provincia da integridade do Imperio? 2.ª quaes foraõ as medidas conciliadoras a que allude o discurso do trono? Seria a amnistia dada aos revoltosos? Se he, em que lei se fundou a administraçaõ para dar este passo, que lhe era vedado pela lei de 14 de Julho de 1831? 3.ª se ha outras medidas conciliadoras além desta? 4.ª até que foraõ proficuas estas medidas, e que pessoas ellas fizeraõ abandonar a causa de Bento Gonçalves? 5.ª se já chegou o ponto de contumacia, a que allude o Trono no seu discurso, para pôr em movimento todos os recursos do Estado? 6.ª finalmente, qual he o conceito que fórma o Governo da administraçaõ do ex Presidente o Sr. Braga?

O Sr. Limpo de Abreu, em resposta ao Sr. Deputado, diz que quanto ao primeiro quesito, responde com o seu relatorio, onde diz que será conveniente que se tome huma medida especiel a respeito do Rio Grande do Sul, como se tomou a respeito do Pará; e ao Sr. Deputado cumpre olhar para a Constituiçaõ para saber quaes saõ os casos em que se permitte tomar medidas especiaes para huma Provincia. Quanto ao segundo, que por ora he a amnistia a medida conciliadora q' o Governo tomou, e as instrucções dadas pelo Governo ao Presidente quando foi da Côrte; onde se recommendou que, a ser possivel accomodar aquelle movimento sem emprego da força, seria melhor do que emprega-la desde logo, e derramar-se o sangue brazileiro. Quanto ao terceiro quesito, declara que naõ póde fazer hum calculo arithmetico para saber o numero das pessoas que se reuniraõ ao Governo, no entanto apontará o Coronel Bento Manoel, e muitas Camaras Municipaes e corporações do Rio Grande. A respeito do quarto quesito, isto he, se o Governo considera os facciosos em estado de contumacia ou naõ, responde que depois que a amnistia naõ produzio o effeito que se esperava, o Governo tem recorrido e continua a recorrer a medidas de forças, a fim de obriga-los por este modo. Quanto ao juizo que fórma o Governo da administracaõ do Sr. Braga, hoje membro da Camara, entende que he melhor reservar este juizo a hum tribunal mais competente. Finalmente o Sr. Ministro responde que o Governo sujeitou-se á responsabilidade q' lhe poderia cahir no caso de duvida, se podia ou naõ conceder a amnistia; assim pois aquelles Srs. Deputados que julgaõ que o Governo estava autorisado a lancar maõ desta medida, podem accusar o Governo: que elle Ministro tem a coragem patriotica de sujeitar-se por isso á responsabilidade.

O Sr. Ferreira da Veiga manda á mesa a seguinte emenda: *Depois das palavras execuçaõ das leis, accrescente-se, a Camara pelo que lhe pertence, está prompta a reformar na nossa legislaçaõ o que ahi pòde haver de inadequado á justa repressaõ do crime, e já nas sessões antecedentes tem ella encetado trabalhos neste mesmo sentido.*» He apoiada.

O Sr. Figueira de Mello estranha a maneira porque o Sr. Ministro responde ás interpellações de hum representante da nacaõ; pois que naõ basta que o Sr. Ministro diga que se sugeita á responsabilidade ministerial, naõ ignorando que na resposta a Falla do Trono que se fórma o juizo a respeito da coadjuvaçaõ que a Camara deve prestar ao Governo; e lembra que nem sempre he possivel fazer chamar o Ministro á responsabilidade. Julga que o Ministro que infringio huma lei constitucional para dar a amnistia aos revoltosos do Rio Grande está disposto a infringir tambem a Constituiçaõ; diz que a Camara naõ quer a coragem patriotica do Sr. Ministro, mas sim que justifique seus actos e execute a lei. Observa que se hoje o Governo diz que, fundado na lei da necessidade, amnistia aos facciosos do Rio Grande, póde amanhã, sob o mesmo pretexto, dissolver a Camara dos Deputados.

O illustre Deputado entrando na materia em discussaõ, diz q' deseja mais franqueza neste periodo da resposta á falla do trono; que se diga que para socegar o cidadaõ honesto e pacifica he necessario que o Governo execute as leis. Observa que, além da amnistia, que o Governo naõ póde conceder, o Governo fez guerra á imprensa, que muitos periodicos desappareceraõ pelas perseguições do ministerio; que até compositores, que nenhuma responsabilidade tem pelos Jornaes, foraõ presos; e que desta maneira he impossivel que o Governo tranquillisa o cidadaõ pacifico e honesto. Finalmente o illustre Deputado, depois de discorrer sobre esta materia de imprensa, conclue dizendo que he necessario que a Camara declare que está de acordo a naõ transigir com actos que prostergaõ as leis: e que he mister que o Brazil saiba quaes saõ os seus defensores; e he por isso que ignorando as intencões dos membros da Commissaõ, assim explica o seu voto sobre este periodo.

O Sr. Souza Oliveira, depois de algumas reflexões do Sr. Ferreira da Veiga, sobre a emenda pela qual vota, dirige ao Sr. Ministro da Justiça a seguinte interpellaçaõ: Como o Governo encarou os negocios do Rio Grande do Sul, quando teve de lançar maõ das primeiras medida? Se como huma revolta, hum plano de separacaõ da Provincia por hum partido republicano, ou como hum movimento q' tinha por fim expellir as primeiras autoridades da Provincia! Se este juizo formou logo com as primeiras noticias, ou se agora?

O Sr. Limpo de Abreu responde que, apparecendo hum movimento em qual quer ponto do Imperio, só póde ser bem avaliado por pessoas do lugar onde elle acontece, que tenhaõ ao menos motivos de saber de circunstancias anteriores, ou que acompanhaõ o mesmo movimento; que he inegavel que ha muito tempo se falla que ha no Rio Grande, e talvez exista em outras Provincias, hum partido que propende para a separacaõ da Provincia; que porém havendo hum movimento que no seu principio naõ declara este fim, mas sim depôr as autoridades, podem entre as pessoas que tendaõ á separacaõ haver outras que para ahi naõ vaõ; que o Governo, logo que soube da sediçaõ de Porto Alegre, julgou que neste movimento tinhaõ entrado pessoas que desejavaõ a separacaõ da Provincia, e outras que limitavaõ suas vistas a tomar vingança mal entendida do que entaõ era Presidente; e por isso naõ usou logo da forca; temendo que essas pessoas que só tinhaõ em vista a deposicaõ das autoridades, com receio natural do castigo a que ficariaõ expostas, se unissem ás outras para levar avante o projecto da separaçaõ da Provincia, deu amnistia; e estas pessoas que descobriraõ as intencões ulteriores da separaçaõ da Provincia se retiráraõ das outras que tinhaõ este intento Bento Manoel e outros muitos que reprovavaõ semelhante idéa, retiráraõ por factos ulteriores que respeitaõ o Governo geral, e desejaõ a uniaõ do Imperio.

O Sr. Souza Oliveira diz que, á vista do que ouve, convence-se de que a medida da amnistia foi pessimamente empregada quando o Governo lançou maõ della; pois que o Governo sabia que existia naquella Provincia hum partido que tendia á separaçaõ da Provincia. Observa que deste partido tem tido participaçaõ o Governo por diversos Presidentes daquella Provincia, e o Governo vendo este partido, sob pretexto de depôr hum Presidente que já se sabia estar demittido, mover-se, devia conhecer que tal movimento outro fim naõ tinha se naõ realiser este plano; e assim elle Deputado naõ sabe que proveito vai ter a amnistia, que só póde ir animar muito e muito a este partido. « Calculou o Governo sómente, diz o orador, com alguns individuos que entrárá na revolta de 20 de Setembro, e que poriaõ ser afastado della pela idéa de naõ separaçaõ da Provincia, e naõ calculou com tantos defensores da ordem e uniaõ do Imperio, a quem esta medida ia desanimar, vendo que as primeiras providencias do Governo eraõ hum perdaõ a faccioso que queriaõ a separaçaõ da Provincia? »

O illustre Deputado passa a contestar o Sr. Ministro, quando attribue á amnistia a defecçio de Benro Manoel dos facciosos; pois que, diz sabia-se antes disto na Côrte, que Bento Manoel estava em desharmonia com Bento Gonçalves; não foi pois esta separação devida a esta medida conciliadora do Governo; antes esta medida de nada servio senão de desanimar a grande parte de homens influentes na Provincia e poderosos por sua fortuna.

O illustre Deputado, continuando, diz que o Governo não tem lançado mão de todos os meios que podia obviar esta sedição. Nota que nada vê a este respeito pelo relatorio do Ministro da Guerra, e pelo da Marinha apenas huma relação dos vasos de guerra; no da Justiça algumas medidas encontra; aguarda-se pelo relatorio do Ministro dos Negocios Estrangeiros, que talvez alguma cousa diga a este respeito; no entanto perguntará ao Ministro da Justica se sabe de alguma medida adoptada pela Repartição dos Negocios Estrangeiros a este respeito. « Julgo (continua o orador) que não he desconhecido que os interesses do Governo Oriental estão ligados com os do Brazil para conter a facção insurgente do Rio Grande, facção ligada aos interesses do Lavalleja, que he opposto ao actual Presidente da Republica Oriental; e por consequencia desta posição póde o Governo tirar alguma vantagem para mover forças de que póde dispôr nesta Provincia, e assim mais facilmente conter os facciosos do Rio Grande »

O illustre Deputado continua dizendo, que constava que o Governo da Republica Oriental officiára ao nosso, ha tempo, expondo que o Encarregado de Negocios do Brazil naquelle estado era hum pouco favoravel as opiniões ou ao partido da Lavalleja; parece-lhe pois que o Governo obrará com algum acerto de mandar para aquelle estado hum diploma habil que não seja suspeito de proteger semelhante partido, que possa negociar ou tratar com o Presidente daquella republica, alguma medida tendente a conter os facciosos. Consta-lhe mais haver naquelle estado hum grande numero de Brazileiros, que o Governo poderia mais facilmente organisar em hum corpo de Cavallaria, capaz de obrar na Provincia do Rio Grande do Sul, marchando por este lado de acordo com o Presidente da republica, do que fazer marchar huma força da Guarda Nacional daqui, da qual duvido que lá chegue hum só soldado. O illustre Deputado conclue, que mui mal empregadas forão as medidas conciliadoras para hum partido que não tinha o simples fim de depôr o Presidente, mas hum plano muito mais criminoso.

O Sr. Vasconcellos declara desejar offerecer huma emenda a este topico, a qual declara a S. M. I. que a Camara terá a mais viva satisfação se nessas medidas tomadas para a Provincia do Rio Grande se conciliárão os principios da verdadeira politica com a observancia da Constituição do Estado. Lisongêa-se das respostas verdadeiramente ministeriaes do Sr. Ministro da Justica ás interpellações que lhe forão feitas, e deseja abrir ao Sr. Ministro hum campo mais vasto ao desenvolvimento de seus talentos. O orador, depois de louvar ao Sr. Ministro, declara que emprehenderá mostrar, posto que em mal arranjado discurso á vista do máo estado de sua saude, que o actual Governo não tem marchado com os grandes principios que a Nação reconquistou no dia 7 de Abril.

Depois do illustre orador fallar na sua vida parlamentar anterior ao dia 7 de Abril, diz que entendêra que daquelle dia em diante a Nação seria governada pela vontade responsavel que o Governo se organisaria de maneira que a Nação estivesse certa que a responsabilidade dos Ministros não era huma mentira, era huma realidade: entretanto elle Deputado pensa que tão grande fim se não havia conseguido. Declara que não he echo de boatos mal fundados, mas só dirá aquillo que póde ser contestado pelo mesmo Governo. Observa que, não obstante se afastar da escola dos doutrinarios da França, destinada a sustentar as monarchias carunchosas da Europa, com tudo lembra que quando esses doutrinarios recebem as nomeações da Corôa para presidir aos destinos do Estado, apresentão-se nas Camaras com as pastas, desenvolvem, explicão a marcha politica que pretendem seguir, e que entendem mais adoptadas ao paiz; que elle (Deputado) não exige tanto dos nossos Ministros; mas deseja saber se a vontade irresponsavel póde responder por todos os actos responsaveis; se o nosso Ministerio tem conferencias livres nas vontades responsaveis; parece-lhe que não, que a vontade irresponsavel dirige, tem iniciativa, tem voto; e por isso julga não haver no Ministerio elemento indispensavel de hum bom conselho, e independencia, a dignidade; julga pois mal organisado o Ministerio. O orador declara que calaria esta reflexão se não fosse provocado pelo Sr. Ministro, que respondêra, com toda a coragem e talentos que o distinguem, ás interpellações que lhe forão feitas. Que esta sua opinião he deprehendida da exposição de principios, datada, de 24 de Outubro de 1835; onde se vê o Regente confundido com seus Ministros; onde se vê a vontade irresponsavel dizer: « Esta he minha resolução immutavel. » O orador, depois de notar que por esta exposição a vontade irresponsavel declara huma idéa fixa que não sabe amoldar-se ás diversas modificações do Estado, ás mobilidades das circunstancias, ao tempo que acalma e arrefece as paixões, nota que ninguem dirá que hum Governo que assim procede, e apresenta-se a face da Nação, seja hum Governo bem constituido, regulado segundo o espirito constitucional, segundo as exigencias da época e do paiz em que vivemos. O orador conclue que he deste (na sua opinião) peccado original de confundir-se a vontade responsavel com a irresponsavel, que dimanão todos os nossos males, todas as faltas de nosso Governo, apesar de nelle entrar Ministros dignos, patriotas, e respon-

veis como o actual Sr. Ministro da Justiça.

O orador depois de algumas reflexões sobre os principios que deve adoptar hum bom Governo, passa a analysar algumas expressões do discurso do Trono, onde todas as idéas são tristes, onde o Trono diz que nada se respeita; mas pedia a permissão de perguntar ao Governa o que respeita elle? Se huma lei apresenta-lhe hum obstaculo insuperavel, elle o rompe; e para justificar esta sua opinião, o orador apresenta a amnistia que se deu, e a interpretação feita pelo Governo da lei da imprensa.

O Governo, continua o orador, parece que entende que a imprensa foi feita só em seu benficio; elle julga que os seus escriptos podem ser o vehiculo de suas idéas, até manda contra expressa determinacão da lei que os Presidentes promovão subscripções para o seu periodico, e as Camaras Municipaes tratão de obedecer, quando se diz que se não obedece, a procurar subscripções; o Governo trata de perseguir os calumniadores, os perturbadores da paz publica, no que obra bem; o Governo não deve ser calumniado impunemente, mas esmagar, suffocar a imprensa, obrigando hum escriptor no Rio de Janeiro, por exemplo a responder em Mato Grosso, torcendo o Codigo do Processo de maneira que disposicões especiaes se tornem geraes em todo o Imperio, he o que se não podia esperar de hum Governo onde existem tantos homens illustres. Não opprima o Governo a imprensa que tem sido victoriose em lutas muito mais formidaveis. São, não quero que o Governo permitta a licensa, desejo que elle a reprima por toda a parte porque ella só póde servir para comprometter, deshonrar esta a primeira das garantias dos homens livres. A este respeito occorre-me o que hum celebre escriptor de grande importancia disse de Napoleão: -- Napoleão, filho da liberdade, tu assassinastes tua propria mãi. Eu direi ao nosso Governo: - Filho da imprensa, e da imprensa só, novo Nero, tu conspiras contra a vida de tua propria mãi.

O orador passa depois a tratar da amnistia. Diz que sempre prestará o seu apoio ao Coverno quando em occasiões melancolicas a necessidade o obrigue a franquear os limites legaes; mas que não vê que a amnistia para o Rio Grande seja huma necessidade para o paiz. &c.

O Sr. Calmon orou quase no mesmo sentido, e diz que o Governo he injustificavel na sua opinião sobre os negocios do Rio Grande do Sul; 1.° sobre a amnistia, que foi fora de razão, que em nada satisfez as vistas do Governo: 2.° na couservação no Ministerio da Guerra de hum individuo ligado pelo sangue a hum dos Chefes da revolta. &. &c.

PERNABMUCO.

LEI PROVINCIAL.

1836.—N.° 32.

Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, Presidente da Provincia de Pernambuco: Faço saber a todos os seos Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte.

Artigo 1.° Fica permettida a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, uma Loteria annual para a edeficaçaõ de sua Igreja, do valor de cincoenta contos de reis.

Art. 2.° Esta Loteria durará cinco annos, e os doze por cento em favor da Irmandade, seraõ empregados de maneira, que no fim de cada anno, se apresente ao Juiz de Capellasfo resultado do seo emprego.

Art. 3.° Fica para isto approvado o plano apresentado pela mesma Irmandade.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir publicar, e correr. Cidade do Recife de Pernambuco aos dezeseis de Junho de mil oito centos e trinta e seis, Decimo quinto da Independencia e do Imperio.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

L. S.

Carta de Lei pela qual V. Ex. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sancionar, que concede á Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, uma Loteria annual do valor de cincoenta contos de reis, na forma acima declarada.

Para V. Ex. Ver.

Joze Xavier Faustino Ramos a fez.

Registada a fl 45 v. do L.° 1. de Leis Provinciaes. Secretaria da Provincia de Pernambuco 17 de Junho de 1836.

Francisco Xavier e Silva.

Foi sellada, e publicada esta Lei, na Secretaria da Provincia de Pernambuco em 17 de Junho de 1836.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 11.

OFFICIOS.

Ao Inspector da Alfandega communicando-lhe que foi nomeado Vice Consul de Baviera nesta Cidade o Cidadaõ Joze Maria de Jezus Muniz, que obteve do Regente em Nome do Imperador, o competente Beneplacito.

Iguaes communicações foraõ feitas ao Administrador da Meza das Diversas Rendas, e ao Commandante Superior da G. Nacional do Municipio do Recife.

(Continuar-se á.)

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 145.

CORREIO.

A Sumaca Emilia recebe a malla para o Aracaty hoje (12) as 10 horas da manhã.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Temos à vista os Periodicos Inglezes, o Atlas de 8 de Maio, e o Morning Herald de 10 do dito mez, dos quaes damos em rezumo aos nossos leitores, o que encontramos de mais interessante.

O Atlas diz que o General Carlista Garcia encontrou nas alturas de Euguy a Legião Franceza debaixo do commando do General Bernelle que tomou posição na proxima altura de Larasona, que o General Carlista attacara os Francezes; p.ª que fora repelido com consideravel perda. O objecto do General Carlista era cortar a communicação do General Francez, e dos Christinos com as fronteiras de França; porem a lição que levou o havia impedido de renovar o ataque até 28 d'Abril. O General Bernelle foi ferido levemente e teve 17 Soldados mortos e 50 feridos, que se havião recolhido a Pamplona.

Os Estamentos de Hespanha consederão o seu voto de confiança a Mendizabal; o qual prometteu a immediata presença no Norte de 70.000 homens para destruir os facciozos, e de obter hum novo imprestimo para as despezas da guerra com condições vantajozas.

Rodil foi nomeado ministro da guerra em logar do Conde d'Almodovar, que passou para Ministro dos Negocios Estrangeiros. Ferreira tomou a pasta da Marinha; Justiça e Interior continuavão os mesmos, e Mendizabal foi confirmado na effectividade de Ministro das Finanças e Presidente do Conselho.

Hum corpo de 600 Soldados da marinha, embarcárão em Inglaterra para o Norte de Hespanha, para serem empregados segundo os principios de não intervenção. Os Duques d'Orleães e de Nemours havião sahido de Pariz no 1.° de Maio depois do meio dia, com destino á Corte de Berlin, Capital da Prussia.

A Russia consentio em reduzir á 4.ª parte a somma que a Porta lhe devia. Esta somma será dividida em dois pagamentos, e logo que a Porta tiver effeituado o ultimo pagamento, a Silistria será evacuada pelos Russianos. O Governo Inglez offereceu á Porta suprila com o dinheiro necessario para o 1.° pagamento. O Governo Austriaco tem dado as precisas ordens para reduzir os seus Exercitos ao pé em que estavão antes de 1830, isto he, antes da revolução de Julho; a mesma ordem deu o Governo Prussiano; por consequencia não sofre duvida que a paz não será alterada por aquelle lado do Continente Europeo.

O Morning Herald, Periodico reconhecido na Europa por hum dos maiores partidistas do absolutismo, no seu n. 16:759 de 10 de Maio diz o seguinte: Em 5 do corrente (Maio) as tropas auxiliares Inglezas fizerão huma sortida de S. Sebastião, e tomarão sem seria resistencia a 1.ª linha das obras que o inimigo havia construido. (os Carlistas) A 2.ª linha porem foi defendida pelos Carlistas com grande coragem e obstinação. O Almirante Inglez havendo desembarcado 800 homens pertencentes á Legião, elles sustentarão hum vigoroso attaque, que durou huma ora; as 9 oras os Carlistas fugirão abandonando 4 pessas d'artilharia. O General Evans perseguiu os inimigos para álem de Hernane, cuja villa elle occupou no dia seguinte. Os Auxiliares Inglezes attacarão e combaterão com grande intrepidez. A sua perda he calculada em 200 mortos e dobrado n.° de feridos. A perda dos Carlistas he mui consideravel!

Na Catalunha os Carlistas tem sido batidos successivamente pelos Christinos. A 23 d'Abril o General Breton surprehendeu o bando de Terner, tomou-lhe todos os seus effeitos, e bagagens, e o perseguio por 15 oras. Orten, e Camascuas forão igualmente derrotados deixando 100 prizioneiros alem dos mortos e feridos.

As ultimas noticias recebidas de Pariz dizem que a Legião Franceza na Hespanha hia ser reforçada com 6:000 homens, que os Inglezes pertendião continuar a fazer a guerra contra os Carlistas, não com o lasso Hespanhol como até aqui, mas sim com o seu lasso Nacional. Os fundos Porguezes em Inglaterra tinhão sobido os de 5 por cento a 87 por cento depois da noticia da entrada de Joze da Silva Carvalho, no Ministerio da Fazenda.

INTERIOR

Quando consideramos nos negocios do Brasil actualmente, huma mão de ferro parece apertar-nos o coração, sómente idéas tristes e melancolicas assaltão-nos a imaginação; não que julguemos tudo perdido, como alguns, porque se tem espalhado com mão cheia a semente verificadôra, que a natureza gravou em todos os coracões -- Liberdade e Igualdade -- mas porque se a tem plantado sem cuidado; porque se a não tem cultivado de maneira a faze a produzir pontos de vida, em vez dos que a semelhança das arvores de Babilonia se desfazem em cinzas, quando tocados. Diz-se: não estava ainda o Brasil preparado para tal, ou tal instituição, mas em vez de se procurar dirigir, e esclarecer o juizo da nossa população, o que fazem esses, em cujas bocas estão todos os dias taes queixumes? Procurão, quanto podem, riscar dos animos do povo toda a idéa de respeito e de moral: com libellos famosos, com escritos, cujo fim he tão sómente achincalbar o que temos de mais respeitavel, vão divertindo a população dando lhe a beber em versinhos, em chalaças &c., o escondido veneno da corrupção. Outros atacão sem o menor respeito a vida privada dos Cidadãos, insultão sem pudor os agentes do poder, não censurando, como lhes he permitido, e muito conveniente em hum paiz livre; mas attribuindo-lhes faltas, que não tem; revelando defeitos de homens, e tratando-os como os mais infimos da plebe. Este veneno sorvido gota a gota todos os dias deve produzir hum effeito espantoso; e não admira então, que apparecêo as scenas do Pará e Rio Grande. He a Liberdade, (dizem elles) he aos principios progressivos, que convem imputar-se tantos males! não: o desenvolvimento dos direitos do homem não pode trazer senão bens para a Sociedade, de que elle faz parte. He aos ambiciosos, percão nas desordens os meios de se locupletarem; que desejão vêr descer os que estão nos lugares eminentes, para á elles subirem, que são imputaveis os males, que experimentamos, e outros que nos esperão. O Brazil reconheceo a conveniencia de diminuir certa classe entre nós, o arbitrio mais prudente, que tinha a seguir era a prohibicão da importacão desses perigozos habitadores para a terra da Santa Cruz: a abolição foi decretada do modo mais conveniente, porque não estando, como não está ainda maduro, o espirito publico para huma medida mais prompta, convinha estabelecer-se hum modo de acabamento progressivo dessa raça, de maneira, que o mal se fosse sumindo pouco a pouco, e possivamente por huma gradação lenta, e insensivel, e que os bracos africanos fossem substituidos por trabalhadores livres, e de outra raça - pari passu -- Aos beneficios resultados de huma Lei, que todos os interesses devião olhar como a mais salutar nas circunstancias, em que se achava, e ainda hoje está o Brazil, vem oppor-se a desmarcada ambição do ganho de alguns homens, que não duvidão comprometter os interesses graves da Sociedade por hum ganho passageiro. *Cobrem-se as nossas praias de vélas*, que conduzem huma tão perigosa mercadoria, o interior se povôa, e se enche desses entes incommodos, e a Lei só tem servido para grangear fortuna a algumas authoridades corrompidas. Esta immoralidade ajudada pelos prejuizos de nossos agricultores, que julgão-se perdidos, quando lhes faltem os soccorros de tão perigosos braços, he no nos o pensamento o facho mais devastador para o Brazil. Hum pouco de reflexão basta para ver se o triste futuro, que aparelhão para nós, e para a nossa posteridade os agentes de hum tal commercio.

Deixemos de parte os incommodos, que poderaõ sobrevir a todos os que possuem huma tal propriedade: os pleitos immensos, que daqui a alguns annos se vão suscitar, e mil infinidade de cousas, que trarão o desassocego, e a perturbação não só para aquelles que os possuem illicitamente, mas ainda para todos, que se verão na dura necessidade de apresentar os titulos de possessão, diante desta consideracão devião recuar os que tem empregado grossas sommas em hum genero tão perecivel. E qual será a sorte de muitos fazendeiros em circunstancias taes? Se a Assembléa Geral não cuida de oppor já, e já hum remedio a este mal, tristes e bem funestos dias nos aguardão. Quanto he para lamentar-se, que os homens por momentaneas vantagens não duvidem sacrificar seus mais solidos interesses, e o que he mais os destinos do paiz! O que acabamos de ponderar ha de necessariamente acontecer; nada nos parece mais claramente escrito no livro dos futuros, do que essas contestacões, que terão talvez de ser decididas pela liberdade de muitas centenas de homens, se a Assembléa Geral não acode com medidas promptas, e efficazes a hum tal mal. Porém quaes serão os resultados? He incontestavelmente certo, que as duas raças, igualmente livres não podem subsistir, formando huma Nação, e nem debaixo de hum mesmo Governo.

A natureza, os habitos, a opinião estabelecerão entre ambas barreiras insurmentaveis; depende pois dos Poderes Su-

premos em quanto ao mal se poderá applicar algum remedio cuidar serian ente de hum objecto, que pela sua magnitude está ligado com os mais caros interesses do paiz. O tempo he chegado, em que he mistér, que nossos Concidadãos se esforcem, quanto em cada hum cabe, para affastar de nós essa semente de horrorosos desastres sobre pena des mais funestas consequencias, que não cahirão menos, que sobre as propriedades, e as vidas. Se acaso se espera, que a forç, e o curso das cousas traga a necessidade de nos privarmos de tão importunos companheiros, a natureza humana se arripia ao aspecto dos males, que se nos preparão!! Nós não podemos considerar hum tal objecto, sem que se nos apresentem a imaginação as scenas do Haiti; nem se diga, que será difficultozo entre nós o desenvolvimento, e progressos de hum tal plano. Concordaremos, que por agora poucos cuidados nos causão, e muito poucos receios os.... mas não estamos nós vendo todos os dias desgraças parciaes em hum ou outro ponto da Provincia? E são esses males de tão peque na consideração para se desprezarem? De mais a continuar a introdução, como nestes ultimos annos, talvez em pouco tempo seja necessaria abandonar o paiz aos novos habitadores! E não sabemos, que antes denaturalisados tem pretendido lançar mão desse recurso para se ajudarem em seus planos? Esta materia he susceptivel de hum grande desenvolvimento; mas a prudencia nos aconselha o silencio sobre ella, para não aggravalos talvez, em lugar de remediar os males da Patria Chamemos porém a attenção dos nossos Comprovincianos sobre seos mesmos interesses. A allucinação por hum ganho presente os conduz ao abysmo: melhor he legar aos seus successores huma possessão tranquila e segura, posto que menor, do que deixar-lhes rebanhos idomito, que devoraráõ o Pastor; ou huma fortuna incerto e vacillante.

(Do Astre de Minas.)

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Grande he a desgraça da nossa terra! Os abaixo assignados fizerão hum requerimento à nossa Assemblea Provincial o qual foi remettido ao Exm. Snr. Presidente, e até agora naõ tem apparecido nenhum resultado, e o publico continua a padecer. A estrada do Manguinho tem de largura 27 palmos; a Lei marca 40 palmos; o Snr. Ancora diz que não sabe qual seja a estrada Provincial, e desta maneira não se attende a 41 Cidadãos qu requerem providencias á competente Autoridade para remediar os graves incommodos que sofre o publico. Que desgraça! Se o Exm. Snr. Presidente naõ encarrega a outra pessoa, que com mais interesse olhe para a estrada do Manguinho, o mal continuará do mesmo modo que até agora, visto que o Snr. Ancora parece dar-lhe pouco ou nenhum cuidado os encommodos que sofre o povo que tem de passar pela dita estrada. Eis aqui o requerimento:

Illms. e Exms. Snrs.--Os abaixo assignados proprietarios, e Rendeiros dos sitios, que ficão nas Estradas da Ponte de Uchoa, e Aflictos, e ali moradores, vem reverentemente expor á Vv Excs., que na actual estação invernosa, são em extremo encommodados no transito para esta praca, por o mao estado do caminho na frente do sitio do Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, que da maior publicidade he, ficar todos os annos nesse tempo não só muito lamoso, mas até com atoleiros, apouto, que não pode passar cavallos, e carros; o bem publico Exms. Snrs. exige que Vv. Excs. lancem suas vistas providentes sobre o que os abaixo assignados vem representar, a fim de ordenar cuiz releicaõ do caminho, dando se a estrada a necessaria escoação ás agoas, e mesmo a largura que justa for para se tornar transitavel em qualquer estação: porque não he de Justiça, que sofraõ os que por aquella estrada transitaõ o encomodo de verem-se privados de passarem para suas diarias occupações para esta Cidade por huma falta, a da perfeiçaõ da estrada, que bem se pode remediar, sem grande dispendio, e sem grande detrimento dos proprietarios dos predios fronteiros á mesma estrada. Nestes termos, esprimo que as Estradas entraõ na linha das obras publicas. os abaixo assignados confião ser attendidos e deferidos com a providencia que reclamão, e que de justiça for.--F. M. da S. Tavares, A. da Sila Santiago, Francisco de Oliveira Guimarães, M. P. Quintella, J. P. de Mirenda, F. J. de Paula, R. da S Mais, J. R. de Oliveira, F. M. C. da F, L. A. R. Esteves, A. dos S. Ribeiro, J. C. Teixeira, L. de M. e Albuquerque, A. S. G. R., Bento J. da C., A. J. Pires, F. J. da Costa, M. J. da Costa, J. B. da Costa, W. E. Smith, Diogo C., J. C. M. Rios, F. de O Chacon, F. C. Seixas, B J. Alves, J. F. de P. Esteves, J. M. Ferreira, M. G. S. Lima, A. J. da Costa, A. P. S. Florencio C. M., J. R. da S. Ramos, J. de S. Cirne, J. X. C. da C., J. L. da S. Junier, M. J. Ribeiro, A. da S. Guimarães, F, da R. P. Barreto, A. L. Caldas, W. M. F. P. da Silva, H. Sedantt.

Sou Surs. Redactores
Seo constante Leitor
Um dos Assignados.

Snrs. Redactores.

Ainda não passou a epocha dos patronatos, e se Vm. ou alguem dicerem me que não, eu insisto sobre a minha proposição, e farei por prova-la.

Quem diria, Srs. Redactores, que a despeito das repetidas reclamações do Governo, e mesmo da censura publica á cerca das relaxações, e ignorancia d'alguns Professores publicos de Primeiras Lettras se pretende que ellas contituem e abundem, aprovando-se gente, cuja supina ignorancia ressumbra em toda a estensão do termo! E o que mais ainda me admira Srs. Redactores é ser mesmo no tempo do Exm. Sr. Francisco de Paula, cuja inteiresa de caracter é assas conhecida: deichando porem Srs. Redactores, de mais perifrasiar, eu referirei o que sei. Certos mandriões pretendem ir, (por promessas de serem aprovados) no dia 13 do corrente a concurso das Cadeiras vagas, e como para isto preciso é que os examinadores sejão benevolos, e como elles não contem com essa excessiva benevolencia da parte do Professor do Ensino mutuo, não sendo pais este convidado para examinados, dessolvido está por tanto o nó gordio, feito o milagre, o publico embassado, e a Lei illudida, para que pois não succeda o que se projecta, e por me parecer, que com esta delaração faço algum bem á minha Patria, e acorrendo por desvir de precetores de mocidade a homens incapazes de serem, é que concluirei esta alertando o Exm. Sr. Presidente sobre os espertalhões. Sou

Hum que ja foi reprovado.

LOTERIA.

O Padre João Rodrigues de Araujo, Reitor do Seminario Episcopal de Olinda, aviza ao respeitavel Publico, que no dia 26 do corrente Julho andão infalivelmente as rodas da 2.ª parte da 13.ª Loteria no consistorio da Igreja do Rozario.

ANNUNCIO.

Sahio o N. 4 da Caixa de Guerra. Vende na rua Nova padaria defronte da Botica do Pinto; aunde tambem se continuará a vender o Gamenho Politico.

AVIZOS PARTICULARES.

O Snr. Francisco Joze Duarte, queira annunciar a sua morada, ou dirigir-se a rua Nova sobrado D. 32, no segundo andar, para negocio de seu interesse, por pedido de uma pessoa do Rio de Janeiro.

☞ Quem anunciou por este Diario de 9 do corrente querer 800$ reis a premio dando boas firmas, dirija-se a rua da cadeia velha primeiro andar da casa de A. C. de Queiroz Fonceca.

☞ Roga-se ao Snr. que vendeo uma porção de madeiras de louro em a serraria que foi de Antonio Rebello na rua da Praia, em Fevereiro do anno corrente, queira ir pagar a quantia de 16$960 reis que se lhe abonou, alem do pagamento da mesma madeira, e o não fasendo por todo este mez, se faz publico.

☞ Hum caixeiro, que sabe bem ler, escrever, e contar deseja arrumar-se em alguma casa de negocio; ou para caixeiro de rua; dà fiador a sua conducta; quem o quiser annuncie por esta folha, ou dirija-se a Fora de Portas a venda de Antonio Joaquim da Silva Azevedo, em qualquer hora do dia.

☞ Precisa-se de uma preta forra para cosinhar para homem solteiro no beco do azeite de Peixe venda da esquina.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que Francisco de Paula deixou de ser seu caixeiro desde o dia 11 de Julho de 1836.

João Cals Ainê.

☞ Alugão-se serventes para obra de pedreiro, a 480 reis por dia: no atterro da Boa-vista sobrado D. 16.

☞ A pessoa que annunciou por esta folha no dia 9 do corrente para ser administrador de Engenho ou de fabrica de algodão, querendo ir para um Engenho distante desta praça seis legoas, dirija-se a rua do Rangel sobrado de dois andares D. 18, no 1.º andar achará com quem tratar.

☞ Um rapaz Portuguez de muito boa conducta se offerece para caixeiro de loja, ou venda, do que tem pratica, a quem convier dirija-se a rua do Pires D. 4 que lá se dirá quem pertende.

☞ Precisa-se de 300$ reis a premio de 2 por cento, por tempo de 4 meses, com hipoteca em uma molatinha, de 12 annos, e já faz todo serviço de casa: quem os quizer dar annuncie.

☞ Precisa-se de uma preta para fazer o serviço de uma casa, pagando-se 240 reis diarios: quem a tiver annuncie.

COMPRAS.

Uma cadella de filla tendo a cauda torta, e sendo nova: annuncie por esta folha para ser procurado.

☞ Um canoeiro, assim como uma canoa em bom estado: quem tiver dirija-se a rua da cadeia do Recife a João da Cunha Magalhães, ou annuncie para ser procurado.

VENDAS.

Dois negro proprios para todo serviço: no Forte do Mattos Prensa de Cordeiro Leite.

☞ Uma negrinha criola de 14 a 15 annos, sem vicios, nem achaques, boa rendeira, e acostumada a labotar com crianças: na rua da Alegria primeira casa a esquerda quem entra pelo beco da rua velha.

☞ Por dinheiro de valor corrente em Portugal, uma morada de casa de dois andares, e sotão, com cacimba, em chãos proprios, sita na rua das Cruzes D. 5 da parte do nascente, no Bairro de Santo Antonio: quem a pertender dirija se a rua do Crespo D. 5.

☞ Uma negra, bem robusta, e habil para todo o serviço: na rua da cadeia do Recife loja n. 19.

☞ Uma molata bem parecida que sabe coser, engomar, e cosinhar, e juntamente os pertences para um soldado de calaria das Guardas Nacionaes: no atterro da Boa-vista, lado esquerda do sobrado de um andar D. 8.

☞ Um escravo criolo, bonita figura, de 20 a 23 annos, sem vicio algum, e avista do comprador se dirà porque se vende: na loja de miudesas de Euzebio Pinto & C. rua do Queimado D. 5.

☞ Um escravo mosso, e possante, proprio para qualquer serviço: na rua do Vigario D. 16.

☞ Cartas francezas muito finas, e douradas, papel de pezo branco e azul de coroinha, e dito almaço, a lamparinas: na loja do Bandeira de Mello, rua do Cabugà.

☞ Vende se, ou troca-se por uma casa terrea, a terça parte do sobrado de um só andar, sito na rua do Livramento D. 9: na mesma rua, armasem D. 4.

☞ Um sobrado de dois andares na rua da Sanzalla nova: atraz da Matriz da Boa-vista, debaixo do sobrado D. 10.

☞ Uma venda com poucos fundos na rua do Livramento D. 6: na mesma.

☞ A posse de um terreno no lugar do Manguinho, perto da ponte, com 37 palmos e meio, a 200 reis cada um: na rua de Domingos Pires D. 3.

☞ Uma preta de angola, de 28 a 30 annos, cosinha e diario de uma casa, lava de sabão, e engoma lizo: em fora de Portas n. 170 do lado da maré grande.

☞ Obras de muito bom gosto, flores grandes de diversas qualidades pare cabeça, e brincos de varias qualidades, tudo de filagrã de prata fina, e da ultima moda chegadas proximamente: na loja de Joze Ignacio do Monte, atterro da Boa-vista D. 47.

☞ A loja de miudesas da rua da cadeia do Recife defronte de João Cardozo Ayres, com um conto de reis do rebate: na rua da Alfandega velha n. 1, segundo andar.

ALUGUEIS.

Aluga-se um andar de um sobrado no atterro dos Afogados, com bastantes commodos, quintal grande murado, e porto de embarque; na rua do Crespo loja D. 4.

PERDAS.

Ao amanhecer do dia 9 do corrente desapareceo da camboa da Viuva de Manoel Francisco Monteiro junto ao tanque d'agoa, uma canoa grande aberta que pega em 600 tijollos de alvenaria, e que se acha em muito bom estado: quem d'ella souber, ou tiver noticia annuncie, ou procure a mesma viuva no sobrado do beco da rua detraz da do Palacete, que será recompensado.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.		
28 - Segunda	-	4h. 54 m	tard.
29—T:	-	5 — 18 »	
1—Q:	-	6— 6 »	
2—Q:	-	6 54 »	
3—S:	-	7—42 »	
4—S:	-	8—03 »	
5—D:	-	9—18 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 11.

BARCELONA; 56 dias; Polaca Hespanhola Dulcinea, Cap. Joze Perez. Ton. 89.

Sahido no mesmo dia.

LIVERPOOL; B. Ing. Haward, Cap. E. W. Beazley: assucar, e algodão.

PERN. NA TIP., DE M. F. DE FARIA 1836.